

# Candidaturas para frequência da Resposta Social Creche

As candidaturas para frequência da Resposta Social Creche decorrem durante a **2ª quinzena do mês de maio de cada ano**. Todas as candidaturas deverão ser entregues por mão própria, dentro deste prazo, à Diretora Técnica no seguinte horário: das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00.

As candidaturas, mesmo que entregues dentro do prazo acima mencionado, só serão consideradas válidas se o processo de candidatura se encontrar completo, com a entrega da seguinte documentação:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida ([link para a ficha de inscrição](#)).
- Documento comprovativo do escalão do abono de família para crianças e jovens (a obter no site da Segurança Social Direta ou diretamente num balcão da Segurança Social).
- Comprovativo de morada fiscal de todos os elementos pertencentes ao agregado familiar da criança (a obter no site da Autoridade Tributária).
- Comprovativo da Entidade Patronal dos progenitores, que faça menção à morada onde exercem a sua atividade profissional (a entregar apenas se exercer atividade profissional no Concelho de Matosinhos).
- Declaração de IRS (caso não esteja obrigado à entrega de declaração de IRS deverá entregar uma declaração de dispensa de entrega de declaração de IRS).
- Nota de Liquidação do IRS.
- 3 últimos recibos de vencimento dos elementos pertencentes ao agregado familiar da criança ou no caso de desemprego comprovativo dos rendimentos obtidos nessa condição.
- Comprovativo de despesas de habitação se aplicável (3 últimos recibos de renda ou no caso de empréstimo, o Mapa de Responsabilidades de Crédito do banco de Portugal).
- Comprovativo de transportes públicos se aplicável (entrega dos 3 últimos recibos + fotocópia do passe).
- Comprovativo de doença crónica se aplicável (entrega de declaração médica + declaração da farmácia de despesa mensal em medicação devidamente detalhada).
- No caso de criança com deficiência ou incapacidade deverá ser entregue o relatório médico discriminado com as principais patologias (se a criança requerer cuidados médicos permanentes para os quais não estamos vocacionados, reservamos o direito de podermos recusar a candidatura).

**A falta de entrega da documentação acima mencionada, torna o processo de candidatura inválido e não irá fazer parte do grupo de processos a analisar para admissão.**

O processo de análise das candidaturas, com processo completo, irá decorrer durante a primeira quinzena de junho, altura em que será afixada a lista de todos os candidatos. Apenas contactaremos os candidatos admitidos, para conclusão do processo de inscrição.

As vagas disponíveis serão preenchidas de acordo com os seguintes critérios de admissão:

1. Crianças com deficiência/incapacidade.
2. Crianças filhos de mães e pais estudantes menores, ou beneficiários de assistência pessoal no âmbito do Apoio à Vida Independente ou reconhecido como cuidador informal principal, ou crianças em situação de acolhimento ou em casa abrigo.
3. Crianças com irmãos, que comprovadamente pertençam ao mesmo agregado familiar, que frequentam uma resposta desenvolvida pela mesma entidade.
4. Crianças beneficiárias da prestação social Garantia para a Infância e/ou com abono de família para crianças e jovens (1.º e 2.º escalões), cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência da resposta social.
5. Crianças beneficiárias da prestação social Garantia para a Infância e/ou com abono de família para crianças e jovens (1.º e 2.º escalões), cujos encarregados de educação desenvolvam a atividade profissional, comprovadamente, na área de influência da resposta social.
6. Crianças em agregados monoparentais ou famílias numerosas, cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência da resposta social.
7. Crianças cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência da resposta social.
8. Crianças em agregados monoparentais ou famílias numerosas cujos encarregados de educação desenvolvam a atividade profissional, comprovadamente, na área de influência da resposta social.
9. Crianças cujos encarregados de educação desenvolvam a atividade profissional, comprovadamente, na área de influência da resposta social.

Após preenchimento de todas as vagas disponíveis, os candidatos não admitidos integrarão uma lista de espera, que unicamente será válida para existência de vagas que ocorram durante o respetivo ano letivo.

Todas as candidaturas entregues fora do prazo mencionado, serão arquivadas durante o ano letivo em curso e só serão analisadas no caso de existência de vaga e ausência de lista de espera.

Para mais esclarecimentos acerca do funcionamento da Creche, deverá consultar os respetivos Regulamentos Internos disponíveis no nosso site [www.civas.pt](http://www.civas.pt)